

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas e dez minutos, na sede social da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E.P.E., sita na Estrada Paço no Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício D, 1º, em Lisboa, reuniu o Conselho Nacional para os Combustíveis, que contou com as seguintes presenças:

- José Serrano Gordo, na qualidade de Presidente do Conselho Nacional para os Combustíveis (CNC);
- António Comprido, representante da Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas (APETRO);
- Jaime Braga, representante da Associação Portuguesa de Produtores de Biocombustíveis (APPB);
- José Reis, representante da Associação Nacional dos revendedores de Combustíveis (ANAREC);
- Pedro Silva, representante da Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor (DECO);
- Carlos Oliveira, em representação da Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM);
- Duarte Garcia, representante da Confederação da Indústria Portuguesa (CIP);
- Miguel Costa, representante da Associação Portuguesa das Empresas de Distribuição (APED);
- Luis Correia Lopes, representante da Associação de Distribuidores de Propano Canalizado (ADPC);

Estiveram, ainda, presentes na reunião Paulo Carmona e José Reis, respetivamente Presidente e Vogal do Conselho de Administração da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E.P.E. (ENMC), como convidados.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Avaliação dos Regulamentos nºs 7/2015 (*Estabelece os critérios de receção e troca de garrafas utilizadas de GPL*) e 8/2015 (*Estabelece os critérios qualitativos e quantitativos a que obedece a avaliação através de auditoria*), anteriormente enviados

para a reunião do passado dia 10 de novembro. Conhecimento do Regulamento nº 3/2015 (*Procedimentos de prestação de informação à ENMC- Cadastro*);

2. Avaliação do Regulamento nº 2/2015 - referente à confidencialidade de informação;

3. Outros assuntos.

O Presidente do CNC iniciou a ordem de trabalhos, fazendo o enquadramento dos pontos a tratar e, passando de imediato à discussão do primeiro tema do ponto 1, cedeu a palavra ao representante da ADPC.

O representante da ADPC começou por assinalar que o art. 4.º, nº 1 do regulamento n.º 7 está incompleto, propondo que seja adicionada a expressão “desde que troque por equivalente, de acordo com o art. 5.º”.

Prosseguindo a sua análise, discordou da formulação do artigo, fazendo referência à sua proposta para que fosse contemplada uma tabela de referência para a troca de garrafas, consoante a sua tipologia, proposta que mereceu, desde logo, a concordância do Presidente do CNC e do representante da APETRO.

De seguida, o representante da ADPC analisou o art. 7.º do regulamento, assinalando que, na sua opinião, os operadores deveriam comunicar, através do portal da ENMC, as garrafas da concorrência que tivessem em sua posse.

O Presidente da ENMC tomou, então, a palavra para agradecer a sugestão feita, assinalando, porém, que as comunicações a efetuar pelos operadores são alvo de um outro regulamento.

De seguida, tomou a palavra o representante da APETRO, que manifestou dúvida sobre a referência a troca direta de garrafas, preferindo que constasse o termo “devolução”, sugestão subscrita, desde logo, pelo Presidente do CNC e pelo representante da DECO.

O representante da DECO indicou, ainda, que deveria existir um registo de receção de garrafas entre os operadores, disponível para a ENMC e que deveria ser previsto um sistema que garantisse que os pequenos revendedores faziam chegar as garrafas ao topo da cadeia.

Não havendo mais comentários a fazer sobre o regulamento n.º 7, o Presidente do CNC passou de imediato ao segundo tema do ponto 1 da ordem de trabalhos, cedendo a palavra ao representante da DECO.

O representante da DECO começou por assinalar que a versão atual do regulamento n.º 8 reflete, grosso modo, os contributos dados pelos membros do CNC.

Entende, porém, que o regulamento da qualidade vai para além do cumprimento da Lei, querendo com isto dizer que os itens que têm legalmente de ser cumpridos não podem ser especialmente valorizados em termos de qualidade.

Relativamente ao critério do número de reclamações nos postos, entendeu que a avaliação não se deveria basear unicamente no número de reclamações, mas num rácio nº reclamações/nº de clientes.

Por fim, defendeu que deveria existir um manual de boas práticas que traduzisse o que de já consta dos manuais de vários operadores, para o regulamento da qualidade.

De seguida, passou a palavra ao representante da APETRO, que começou por afirmar a sua concordância com a avaliação do critério das reclamações com base num rácio reclamações/clientes.

Manifestou, no entanto, apreensão quanto à possibilidade de serem usadas as auditorias aos postos para aferir a qualidade dos mesmos, uma vez que poderá ser injusto aferir da qualidade de um posto com base numa única deslocação.

O Presidente do CNC tomou, então, a palavra, para salientar quanto à temática das auditorias, que os postos terão sempre a possibilidade de se pronunciarem previamente à publicação dos resultados.

Salientou, igualmente, que é necessário definir critérios objetivos que permitam diferenciar a qualidade dos postos, evitando a discricionariedade.

De seguida, passou a palavra ao representante da APED, que manifestou igualmente preocupação com os critérios que constam da atual versão do regulamento.

O Presidente do CNC, tomou novamente a palavra, para sugerir que seja feita uma simplificação dos critérios, sendo criado um quadro síntese e propondo a aprovação do regulamento n.º 8 condicionada à concordância dos membros com o quadro síntese a apresentar.

Deste modo, foi encerrada a discussão do segundo tema do ponto 1 e apresentado o regulamento do cadastro.

O Presidente do CNC passou a palavra ao representante da DECO, que começou por enfatizar a sua discordância com o critério mínimo da comercialização de 1000 garrafas de GPL como pressuposto para a obrigatoriedade de registo.

O Presidente da ENMC respondeu que o número encontrado foi considerado razoável, podendo, no entanto, ser ajustado no futuro.

A APETRO tomou, de seguida a palavra, para criticar a necessidade de criação de um registo novo para todos os operadores, indicando que a ENMC poderia, pelo menos,

recolher os elementos relativos aos operadores já registados noutros organismos da Administração Pública.

O Presidente da ENMC reconheceu que essa seria a solução ideal, no entanto, a multiplicidade de organismos nos quais os operadores se registam, bem como a multiplicidade de formatos e modelos de recolha de informação existentes tornam, na prática, impossível essa prática, havendo a necessidade de criação de um registo novo junto da ENMC, ficando, naturalmente, ressalvados os operadores que atualmente já se encontram registados na sua base de dados.

Não havendo mais comentários, o Presidente do CNC deu por encerrado o ponto um e passou ao ponto 2 da ordem de trabalhos.

Não havendo, de momento, comentários a fazer quanto ao regulamento da confidencialidade da informação, o Presidente do CNC solicitou aos membros que, eventualmente tivessem comentários a fazer ao regulamento, que os enviassem por email até ao final da semana e, não havendo mais nenhum assunto a tratar, foi a reunião encerrada pelas doze horas e trinta minutos.

José Serrano Gordo, Presidente do Conselho Nacional para os Combustíveis;

António Comprido, APETRO;

Jaime Braga, APPB;

José Reis, ANAREC;

Francisco Mascarenhas, EDIP;

Pedro Silva, DECO;

Carlos Oliveira, ANTRAM

Duarte Garcia, CIP;

Miguel Costa, APED;

Luís Correia Lopes, ADPC;

*( anexa-se folha de presenças devidamente assinada)*